

GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Emenda ao Projeto-de-Lei nº 014/14

Proponente: Ver. Alex Medeiros e Ver. Orassi da Madeira

A Comissão de Justiça e Redação, vem por meio desta propor emendas suprimindo do Art. 2º, transformando-o em parágrafo único do art. 2º do texto da lei, bem como a renumeração do artigo 3º para art. 2º, que passam a ter as seguintes redações:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei 3.105/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Dia da Consciência Solidária e Prêmio Solidariedade serão comemorados na segunda quarta-feira do mês de julho de cada ano.

Parágrafo único: O dias da Consciência Solidária deverá ser incluído no calendário Municipal” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 07 de Maio de 2014 .

Ver. JONAS XAVIER - PROS
Presidente

Ver. LUIS ERNANI ALVES – CHACRINHA - PMDB
Relator

Ver. ANTONIO ARILENE PEREIRA - PTB
Secretario

PLL 014/2014 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros e Ver. Orassi da Madeira
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001807 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 20DD0B6BAE0690BBF2B1D309399A8353

